

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2011. Objeto: **Contratação de empresa especializada para o serviço de licenciamento de sistema de ponto digital, manutenção preventiva, corretiva, funcional, evolutiva, adaptativa, suporte técnico e atualização tecnológica da solução e dos 20 (vinte) equipamentos de propriedade do TJAM, com fornecimento e aplicação de materiais e peças de reposição, componentes e/ou acessórios, para controle de frequência diária dos servidores e serventuários do TJAM, proveniente do Processo Administrativo nº 3482/2011.**

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido Pregão Eletrônico à empresa **D Queiroga Ferreira-ME, CNPJ 09.467.360/0001-72, no valor global de R\$ 95.659,92 (noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)** conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 393 a 398, dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nº. 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I-**HOMOLOGAR**, o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

II- **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato Administrativo;

III- **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 14 de julho de 2011.

Desembargador **João de Jesus Abdala Simões**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 043/2011 – DVCC/TJ

1. **ESPÉCIE:** Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2007-TJ;

2. **DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2011;

3. **PARTÍCIPE:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Processamento de Dados Amazonas S.A. – PRODAM;

4. **OBJETO:** Inclusão ao Anexo 1 do Contrato Administrativo nº 011/2007-TJ do serviço elencado como subitem 2.14, conforme descrito: **“2.14. Implantação e manutenção de portal em plataforma web para reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento e outras avenças.”;**

5. **VALOR:** As alterações impostas pelo presente Termo Aditivo não importarão em acréscimos ou supressões ao valor global do Contrato;

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93;

7. **PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução dos serviços descritos no presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas a conta da dotação orçamentária discriminada no Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2007-TJ, bem como pelos eventuais reforços que se seguirem, conforme disponibilidade financeira;

8. **VIGÊNCIA:** Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Segunda do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2007-TJ, qual seja, **período de 12 (doze) meses, a contar de 11 de julho de 2011.**

Manaus/AM, 07 de julho de 2011.

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 163/2011-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça em Exercício do Estado do Amazonas, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA,**

No uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 76/2011-CGJ/AM, que constituiu Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

CONSIDERANDO as alegações de que a serventúria em questão teria agido irregularmente quanto ao cumprimento de ordem judicial, realizando despejo de madrugada e antes do julgamento de agravo de instrumento manejado;

CONSIDERANDO o Parecer de fls. 442/445 e a Decisão/Ofício nº 1254/2011 de fls. 446/448, retificada pelo Despacho de fl. 450, nos autos de nº **0201353-91.2010.8.04.0022**, bem como os elementos constantes nos autos do processo em apenso de nº 0201084-18.2011.8.04.0022.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face de M. F. da S. C. (M 3194-1), Oficiala de Justiça deste Poder, para apuração detalhada dos fatos e aplicação das medidas que se fizerem necessárias;

II - Designar Exma. Sra. Juíza Corregedora Auxiliar, Dra. **IDA MARIA COSTA DE ANDRADE**, para presidir a Comissão do referido Processo Administrativo Disciplinar, e como membros os servidores **BETIANE BRELAZ DE LIMA, MÁUREADO PERPÉTUO SOCORRO DA COSTA RALPH, DOUGLAS FERREIRA RIBEIRO** e **OLGA REGINA KOLLENZ DE MELLO**, esta designada para secretariar os trabalhos.

III- Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, ficando desde já prorrogado havendo comprovada necessidade.

CUMpra-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 15 de julho de 2011.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Corregedor-Geral de Justiça em Exercício

SEÇÃO V

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS - CAPITAL

7ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

PORTARIA Nº 02/2011

O Doutor **Moacir Pereira Batista**, Juiz de Direito da 7ª Vara do Juizado Especial Cível,

USANDO de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 160/2009 – CGJ/AM e do Edital de Correição nº 002/2011.